



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0123/2022 – SME

PROCESSO Nº P420739/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0123/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.587.460/0001-84, com sede na Rua Vicente Leocádio, térreo, de Aracatiaçu, em Sobral/CE, CEP: 62.111 - 000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Francisco Claudio da Silva Gomes, brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.016.303-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I Bilheira e Patos), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão nº PE22008-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/02/2026 a 01/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0123/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

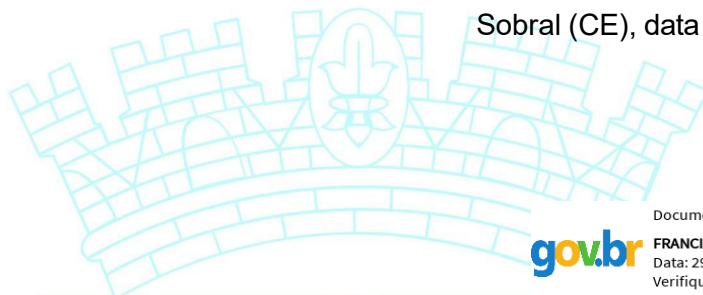
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES

Data: 29/01/2026 14:14:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:



HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0123-2022_-_QUARTO_TERMO_ADITIVO_1_%281%29assinado.pdf
Hash: 015eede6c98f783dc344914d86170c206802c84db277aagaec909149f6b0a057
Data da validação: 29/01/2026 14:54:15 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES
CPF: ***.016.303-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8a7b1972c07ac6de
Data da assinatura: 29/01/2026 14:14:32 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)